

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers, inscrita no CNPJ nº 04.163.567/0001-30, cumpre as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Belmonte – SC, maio de 2024.



KAREN TERESINHA REVERS PALÚ – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO





Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte

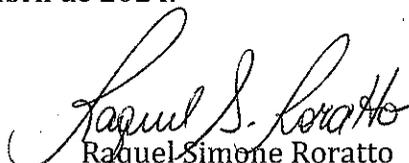


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a **APP, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS**, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 290, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.163.567/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 22 de abril de 2024.


Raquel Simone Roratto
Presidente da Câmara.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES
CNPJ: 04.163.567/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:05 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **FD50.F53E.4E7B.3A40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES**

CNPJ/CPF: **04.163.567/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

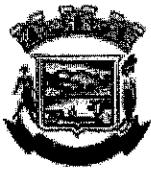
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140107928222**
Data de emissão: **09/04/2024 11:35:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/04/2024 10:57:14**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APP-ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO MUN. ENSINO FUND. JOÃO REVERS CNPJ: 04163567000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3560 - APP-ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO MUN. ENSINO FUND. JOÃO REVERS
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, SN - Bairro CENTRO - CEP 89.925-000

Código de Controle

CWZ5WTAYJXQVAX81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 22 de Abril de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.163.567/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ENG. FRANCISCO PASSOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	------------------------------

CEP 89.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELMONTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMEF.JOAOEVERS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3625-0314
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 08:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.163.567/0001-30
Razão Social: APP ASSOC E PAIS E PROF DO C MUN DE ENS FUND
Endereço: RUA ENG. FRANCISCO PASSOS SN PREDIO / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

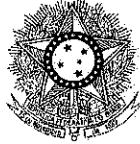
Validade: 03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302454770166160

Informação obtida em 14/05/2024 08:50:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A
SERIES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.163.567/0001-30
Certidão n°: 33355573/2024
Expedição: 14/05/2024, às 08:53:24
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.163.567/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estatuto da Associação de Pais e Professores - APP do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers.

Unidade Escolar: Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers”.

Município: Belmonte Estado: Santa Catarina.

Capítulo I

Da constituição, fundação, sede e finalidades.

Artigo 1º- A Associação de Pais e professores, do Centro Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, doravante denominada apenas APP, fundada em 05 de julho de 2000, nas dependências do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Unidade escolar, na rua Humberto de Campos, sem número, sede e foro no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Artigo 2º Constitui finalidade específica da APP a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.

b) Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares, e, os associados da APP, pelas atividades comunitárias.

c) Motivar a UE na promoção e funcionamento de cursos comunitários.

d) Promover na UE e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas e atividades sociais, culturais, desportivas.

e) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente e discente.

f) Cooperar na conservação dos equipamentos e prédio da UE.

g) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

Capítulo II. Da Assembléia Geral

Artigo 4º A Assembléia é o órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Artigo 5º A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

a) a Assembléia Geral ordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos sócios, para apreciar as proposições de interesse geral.

Parágrafo Único - As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Capítulo III Da Diretoria

Artigo 6º A Diretoria da APP, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções, por um período de dois anos.

& 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Gral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

& - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral ordinária (caso esteja marcada para ocorrer), ou, à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada), eleger um substituto.

Artigo 7º Compete à Diretoria:

a) Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando.

b) *Propor ao Conselho Fiscal a alteração do programa de trabalho acompanhada da exposição de motivos, para submetê-la, posteriormente, à homologação da Assembléia geral. Participar da elaboração do Plano Geral da UE.* d) *Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.*

Artigo 8º - Compete aos membros da Diretoria:

a) Presidente:

- *Convocar e presidir reuniões e assembleias.*
- *Responsabilizar-se e representar a APP sempre que se fizer necessário.*
- *Administrar, juntamente com o tesoureiro, e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da entidade.*
- *Ler e tomar às providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida,*
- *Promover a entrosamento entre os membros da Diretoria, afim de que os cargos sejam desempenhados satisfatoriamente.*
- *Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.*

b) Vice Presidente

- *Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.*
- *Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.*

c) 1º Secretário

- *Elaborar toda a correspondência e documentação: Atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos, reformulação de estatutos, etc.*
- *Ler as atas em reuniões e assembleias.*
- *Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida.*
- *Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida.*
- *Conservar o livro de atas em dia sem rasuras.*
- *Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.*

d) 2º Secretário

- *Auxiliar o 1º Secretário nas funções pertinentes ao cargo.*
- *Assumir as funções do 1º Secretário quando estiver impedido de exercê-las.*

e) 1º Tesoureiro

- *Assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída de valores).*



[Handwritten signature]

- Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes.

- Prestar contas, no mínimo a cada três meses, 'Diretoria e Conselho Fiscal, e anualmente, em Assembléia Geral, aos associados.

- Manter os livros contábeis (caixa e tomo em dia e sem rasuras).

f) 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo.

- Assumir as funções de 1º Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Artigo 9º - Os fundos e demais valores da Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro da APP. Na mudança da Diretoria será comunicado à Agência Bancária que a APP, a partir de tal data, passará a ser movimentada pelos novos titulares.

Artigo 10 - As comissões referidas na alínea "a" do artigo 7º têm por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboração da Comunidade Escolar, compreendendo principalmente:

a) **Comissão de Integração Comunitária;**

b) **Comissão de Conservação e Limpeza da área escolar;**

c) **Comissão de Alimentação escolar;**

d) **Comissão de Relações Públicas e Sociais;**

e) **Comissão de Higiene e Saúde;**

f) **Outras Comissões que a U.E. achar necessário e de acordo com a comunidade.**

& 1º - As Comissões não terão poder de deliberação, executando suas funções de acordo com o estabelecido pela Diretoria da APP.

& 2º - Cada Comissão elaborará seu plano de trabalho que, para ser executado, deverá ser aprovado pela Diretoria da APP e homologação pela Assembléia Geral.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Artigo 11 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, sendo:

a) Um dos Diretores da U. E. que o presidirá;

b) Um representante docentes;

c) Um representante dos pais ou responsáveis por alunos;



d) Dois suplentes, sendo um escolhido entre os pais, e outro, escolhido entre os docentes.

Artigo 12 Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral.

b) Examinar e aprovar o Plano de atividades analisando, se existentes, as alterações consideradas necessárias.

c) Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria.

d) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

Capítulo V Dos Associados

Artigo 13 São considerados sócios da APP os pais ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na escola, os professores, os funcionários e os especialistas da U.E., e, ainda, outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Quando o associado perder o vínculo com a unidade escolar automaticamente deixará de fazer parte da Associação.

Artigo 14 Constituem direitos dos associados da APP:

a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da U.E.

b) Votar e ser votado.

c) Direito à defesa no caso de exclusão/demissão.

Artigo 15 Constituem deveres dos associados da APP.

a) Comparecer às reuniões, encontros e assembleias, sempre que convocados.

b) Colaborar com as iniciativas e promoções da APP.

c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da U.E. seja eficiente e produtivo.

Capítulo VI Das Reuniões

Artigo 16 - Haverá duas espécies de reuniões:

a) Reuniões administrativas sempre que necessárias, que contarão com a presença da Diretoria e/ou Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocados pelo Presidente da APP.

b) Reuniões de que participarão apenas os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada série, ou apenas de uma turma, convocados pelo Presidente da APP.



[Handwritten signature]

c) Reuniões expositivas com a presença da diretoria e conselho fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

Capítulo VIII Das eleições

Artigo 17 as eleições ou por Assembléia Geral, ou por voto secreto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no mês de março e a posse poderá ocorrer no mesmo dia ou nos trinta dias subsequentes.

Capítulo VIII Do Patrimônio e da sua aplicação

Artigo 18 - O patrimônio da APP será constituído:

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas aos associados;
- b) Das doações e legados,
- c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
- d) de qualquer outra espécie de renda, resultante de atividade não compreendida nas alíneas anteriores;
- e) De todos os bens móveis que pertençam ou venham pertencer à APP.

Parágrafo único - O produto de arrecadação será depositado em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria.

Artigo 19 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APP deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro da APP, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

§2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao residente e ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Artigo 20 A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme o determinado pela Assembléia geral, preferencialmente:

- a) 50% (cinquenta por cento) para assistência ao educando;
- b) 50% (cinquenta por cento) para investimento e custeio.
- c) A prestação de contas será feita anualmente em assembleia.



[Handwritten signature]

Capítulo IX Da Dissolução

Artigo 21 - A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da UE que a cedia, por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, que lhe dará adequada desatinação no prazo de sessenta dias.

Capítulo X Das Disposições Gerais

Artigo 22 - A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora de, pelo seu Presidente.

Artigo 23 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 - os associados não respondem pelas obrigações da APP.

Artigo 25 - São associados fundadores da APP as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

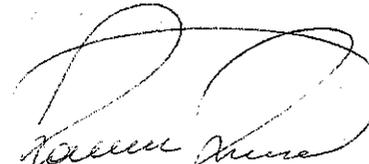
Artigo 26 O presente Estatuto terá seu extrato Oficial do Estado registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel do Oeste SC.

Belmonte, 11 de abril de 2024.


OAB/SC 36082

Visto de um Advogado

E n° de inscrição na OAB.


Presidente da APP

JULIANO IRACI AGOSTINI - Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua 02 de Julho, 233 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Tel. (49) 3623-0143 - registracivil@descanso@hotmail.com

Apresentante: KAREN TERESINHA REVERS / Natureza do
Título: Ata de alteração do Estatuto Social / Registro Integral
/ Protocolo: 4041 / Registro: 1536 - Livro A - 7 - Folha 54
Dou fé. Descanso, 10/05/2024.



Emol. Reg R\$ 113,24 / Selo R\$ 6,00 / Total R\$ 169,85 / FRJ. R\$ 31,44

EDSON LUIS HUBERT THEIS - Escrevente Substituto
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GZV50653-8DSS, GZV50654-
OLQS, GZV50655-8BPZ, GZV50656-5OC9, GZV50657-RRYC,
GZV50658-1UDC, GZV50659-5V3H, GZV50660-Y56M
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



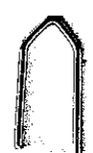


Ata nº 38 02/2024 que dispõe da Entidade (APP – Associação de Pais e Professores), com troca do nome, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APP DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES, portadora do CNPJ 04.163.567/0001-30 estabelecida na Rua Humberto de Campos, sem número, Centro, no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, CEP 89925-000, realizada no dia 26 de março de 2024.

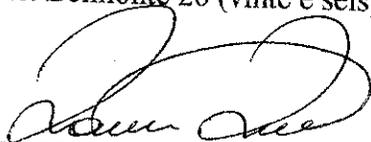
ATA Nº 38 02/2024

(ELEIÇÃO E POSSE)

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers, a diretora do Centro de Educação Chirlei Regina Revers Trentin, Orientadora Educacional Cristina Balmer, atual diretoria da Associação de pais e Professores (2022 a 2024), professores, funcionários e pais associados para Assembleia Extrordinária desta Associação. Após os cumprimentos aos presentes nesta assembleia, a atual presidente da APP sugeriu aos associados que o nome da Associação tivesse mudança: o que consta como Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries agora teria a seguinte designação: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers. A sugestão partiu da premissa de que a escola atualmente tem incorporado o quinto ano do ensino fundamental, de que não se usa mais o termo “série” e sim a palavra ano para designar as etapas de aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como reitera a importância de vinculá-la ao nome atual da Escola. A alteração no nome também será feita posteriormente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas após o registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil. Para a alteração do nome da Associação houve votação em assembleia programada para às sete horas e trinta minutos e, por unanimidade, todos os presentes concordaram. Logo após o ato, os associados foram direcionados à sala de número seis para votarem positiva ou negativamente na única chapa candidata desta eleição que elegeu a nova diretoria da Associação de Pais e Professores deste educandário. A eleição aconteceu como prevê o Estatuto da APP, sob forma de voto secreto em urna. Os candidatos da chapa única foram apresentados no momento da assembleia geral iniciada às sete horas e trinta minutos e, ao longo da votação, suas fotos, cargos ao qual estariam vinculados foram divulgados previamente nos grupos de WhatsApp dos associados e, durante o ato, em telão. Às dezesseis horas do dia vinte e seis, a urna foi aberta. O momento contou com a presença de professores, funcionários, atual diretoria da associação, direção, pais bem como os atuais candidatos da chapa única estavam presentes. Os funcionários: Cristina Balmer, Chirlei Regina Revers Trentin, fizeram a separação e contagem dos votos a favor (SIM), contrários (NÃO), nulos (mais de uma marcação nas opções da cédula) e brancos. O resultado da eleição foi de 94 (noventa e quatro) votos a favor da chapa “SIM”; 0 (zero) votos contrários “NÃO”; 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) brancos, totalizando 94 (noventa e quatro) votos. Após a recontagem para aferição e confirmação dos votos, declarou-se eleita e empossada nesta data a nova diretoria. Velenice Teresinha Viviani Peloso, nas suas atribuições, cumprimentou a Presidente eleita neste mandato: Karen Terezinha Revers Palú, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, CPF 037164979-08, RG 4.512.674 com data de expedição 30/09/2011 pela SSP/SC, domiciliada da Rua Bom Fim, S/N, Centro, Belmonte-SC. Foram empossados também



composta pelos representantes acima qualificados cumprirá um mandato de dois anos. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e, lavrando-se a presente ata, cuja lista de presença será anexada posteriormente. Belmonte 26 (vinte e seis) de março de dois mil e vinte e quatro.



Karen Terezinha Revers Palú - CPF 037164979-08- Presidente

JULIANO IRACI AGOSTINI - Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua 02 de Julho, 233 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Tel.: (49) 3022-0143 - registrocivil@descanso@hotmail.com

Apresentante: KAREN TERESINHA REVERS / Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria / Registro Integral / Protocolo: 4021 / Registro: 521 - Livro A - 7 - Folha 36. Dou fé. Descanso. 09/04/2024.



Emol. Reg: R\$ 113,24 / Selo R\$ 0,00 / Total R\$ 169,85 / FRJ: R\$ 31,45

JULIANO IRACI AGOSTINI - Oficial Registrador Interino
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GZV50338-6UBF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag. 3068	Nº da conta 39.022-4	Modalidade CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	Tipo PESSOAS JURÍDICAS	Categoria INDIVIDUAL	Abertura 09/08/2021
--------------------	-------------------------	--	---------------------------	-------------------------	------------------------

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE

Sigla SICOOB OESTECREDI	Posto de atendimento 007 - SICOOB - PA BELMONTE	CNPJ 78.825.023/0008-07
----------------------------	--	----------------------------

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

APP- ASSOC E PAIS E PROF DO C.MUN.DE ENS.FUND. DE 1A A 4A SERIES

Nome fantasia	CNPJ 04.163.567/0001-30
---------------	----------------------------

CNAE principal S9430800	Cód. Nat. Jurídica 399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	Constituição 15/08/2000	Nº de registro 01241	Data do registro 15/08/2000
Endereço comercial RUA ENG. FRANCISCO	Número S/N	Complemento PREDIO	CEP 89.925-000	
Município BELMONTE	UF SC	Bairro CENTRO	Telefone comercial (49) 3625-0069	Ramal Telefone celular (49) 99139-9606
Tipo de referência consultada PARTICULAR	Nome / Razão social VELENICE TERESINHA VIVIANI	Telefone (49) 99148-5651		
PARTICULAR	DIRCEU TREVIZAN	(49) 99116-1561		

REGRAS BÁSICAS DO FUNCIONAMENTO DA CONTA

ABERTURA: A abertura da sua conta corrente está condicionada ao aceite das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB e à sua associação ao Sicoob – com exceção dos casos previstos nos normativos vigentes.

COMUNICAÇÃO: É indispensável que você comunique ao Sicoob quaisquer alterações de dados cadastrais, documentos de identificação e alterações relativas a isenções tributárias, sendo igualmente obrigatória a comunicação de eventual ocorrência de operações suspeitas de fraude, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

MOVIMENTAÇÃO: Desde que a documentação exigida esteja correta e completa, a partir da abertura da conta poderão ser realizados depósitos em moeda nacional ou em cheques, transferências entre contas diversas, débitos e créditos de diversas origens ou natureza, utilização cartões, contratação operações de crédito, realização de aplicações financeiras, dentre outros, devendo ser mantido saldo mínimo em conta corrente – visando sua manutenção. A movimentação da sua conta corrente – por meio de cheque, cartão, centrais de atendimento e outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados – poderá ser feita exclusivamente por você e pelos demais titulares – se houver. Para abertura, movimentação ou encerramento da conta, poderá ser constituído procurador, mediante a apresentação de procuração contendo poderes específicos.

CONTA CONJUNTA: No caso de conta corrente conjunta, os titulares poderão optar pela movimentação solidária ou não solidária, nos moldes da legislação vigente. A inclusão e a exclusão de titular(es), independentemente de a conta conjunta ser solidária ou não, somente poderá ocorrer com a concordância formal de todos os titulares.

TARIFAÇÃO: Estão disponíveis produtos e serviços para contratação, podendo a prestação dos serviços solicitados condicionada ao pagamento de tarifas. Você poderá optar pela contratação de pacotes de serviços, devendo, para isso, haver solicitação expressa.

ENCERRAMENTO: Sua conta corrente poderá ser encerrada por iniciativa própria ou do Sicoob, desde que seja apresentado o motivo da rescisão, devendo, ainda, haver comunicação entre as partes com antecedência mínima de 30 dias.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Ao realizar transações financeiras, certifique-se de que foram adotadas medidas de segurança para proteção do seu dinheiro e do seu nome. Ao utilizar sistemas duvidosos ou prestar informações para terceiros sem ter certeza da origem daquela solicitação, você coloca em risco suas finanças. O Sicoob recomenda que você:

Ouvidoria Sicoob: 0800 725 0996

